

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Lava Jato do Sassá LTDA

CNPJ: 04.525.972/0001-50

23/12/19
TOMBO 3944-J9/ APA
VISTO docu
DATA 08 03 2020

Do Objeto:

prestação de serviços higienização de veículos automotores, conforme Anexo I - **Proposta de preço.**

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Veículo	Qtd.	V. Unit	V. Mensal
Passeio	4	50,00	200,00
Furgão	16	100,00	1.600,00
Ambulância			
Valor Mensal	20	R\$	1.800,00

Vigência:

01/10/2019 e 01/10/2020

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Lava Jato do Sassá LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.525.972/0001-50, com sede à Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.535-220, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Otávio Andrade de Oliveira**, CPF 794.493.441-91, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 3944/2019-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços higienização de veículos automotores para assistir ao **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/10/2019 e 01/10/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará consoante disposição a seguir:

Veículo	Qtd.	V. Unit	V. Mensal
Passeio	4	50,00	200,00
Furgão	16	100,00	1.600,00
Ambulância			
Valor Mensal	20	R\$	1.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação

do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos

ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus

contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia, 01 de outubro de 2019



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Fernando Otávio Andrade de Oliveira

Lava Jato do Sassá LTDA

Contratada



Carla Borges
Advogada Jurídica
OAB/BA: 50.220
Instituto de
Gestão e
Humanização

04.525.972/0001-50
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME
RUA 231 Nº 442
SETOR COIMBRA
CEP: 74.535-220
GOIÂNIA - GO



Anexo I – Proposta de Preço



ORÇAMENTO

Huapa
ATT. Sra Leudilene L. de Oliveira Brito

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera	
veículo de passeio	R\$	50,00
Furgão	R\$	100,00
Ambulância	R\$	100,00

Condições de Pagamento:

à combinar


Fernando Otavio Andrade de Oliveira

Ofício IGH/HUAPA nº 485/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: LAVA JATO DO SASSA LTDA.

CNPJ: 04.525.972/0001-50

E-mail do representante: duchapontocom@gmail.com

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 01/10/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – conforme tabela apresentada na proposta

Contratos
Recebido 21/11/19
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviço de higienização de veículos automotores assistenciais e administrativos, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total do item
1	Veículo de passeio	Sob demanda	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	Furgão		R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	Ambulância		R\$ 100,00	R\$ 100,00

Vale salientar, que ficou definido que serão realizadas 20 lavagens mensais, sendo 16 termiais (ambulância e furgão) e 4 lavagens no veículo administrativo.

Aparecida de Goiânia – GO, 01 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Mara Rubia de Souza
Diretora Geral
HUAPAMara Rubia de Souza
Diretora Geral - HUAPAAutorizo
Ribeira

01/10/19

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH**RECEBIDO**
DATA: 01/10/19
HORÁRIO: 14:59
RESPONSÁVEL: [Assinatura]3944
JB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

GOVERNO
DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HUAPA
Endereço: Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa Qd 08 Lote 18 E 19 C-10
CNPJ: 11.858.570/0004-86 CEP: 74.968 - 121
Bairro: Jardim Ipiranga Estado: GOIÁS
Cidade: Aparecida de Goiânia Telefone: (62) 3956-2910Z
Data fundação: 16/04/2017

Fornecedor: LAVA JATO DO SASSA LTDA
CNPJ: 04.525.972/0001-50
Telefone: (62) 98138-6885
Pessoa contato: Fernando
Condição pagamento: A combinar
Pedido: CI :010/2019-Contratação de empresa para Higienização de veículos-ANT/HUAPA/ IGH.
Publicação: 20191109V013HUAPA

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Veículo de passeio	Sob demanda	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	Furgão		R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	Ambulância		R\$ 100,00	R\$ 100,00

Conforme conversado com a coordenadora Operacional da Unidade ficou definido que, serão feitas 20 lavagens mensais, sendo 16 terminais (ambulância e furgão) e 4 lavagens no carro administrativo.

***No rodapé da nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE informar IGH/HUAPA 3º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO

ENDEREÇO DE ENTREGA: HUAPA (AV. Diamante, Esquina c/ a rua Mucuri, Jardim Conde Dos Arcos / CEP: 74969210).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs > Federal > Estadual > Municipal > FGTS > Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

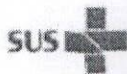
Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Aprovação

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
Comprador

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de Suprimentos

13/09/19
Mara Rubia Souza
Diretora Geral HUAPA



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Nº DO PROCESSO:

010/2019 - Processo p/ Contratação de Higienização de Veículos

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☒ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

(1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6) ☒ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS

(1,2,3,6) ☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4) ☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6) ☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

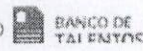
Responsável pela conferência

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato
5 – Exclusividade	6 – Compra Serviço

[\(http://webmail.igh.org.br/\)](http://webmail.igh.org.br/)[\(http://igh.ksys.net.br/helpdesk/\)](http://igh.ksys.net.br/helpdesk/)<http://187.44.189.38:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu->

(f)

(f)

(f)

<http://igh.org.br/index.php/585-mjmmn-implanta-protocolo-pioneiro-de-assistencia-de-enfermagem-na-bahia>

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [HUAPA \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13\)](#) » [Resultado Processo Seletivo N°20191109V013HUAPA](#)

Resultado Processo Seletivo N°20191109V013HUAPA

 </index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/10017-resultado-processo-seletivo-n-20191109v013huapa> Novo

Publicado em 11 Setembro 2019 • 1 download

Baixar
(pdf, 70 KB)

</index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/huapa/compras-13/10017-resultado-processo-seletivo-n-20191109v013huapa/file>

Resultado Processo Seletivo
N°20191109V013HUAPA.pdf

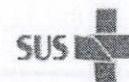
Onde Estamos



Campanhas



PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

CI :010/2019-Contratação de empresa para Higiênização de veículos-ANT/HUAPA/ IGH.

		LAVA JATO DO SASSA LTDA		Lava-Jato Amarelinho		Atlantico Lava-Jato		
		Fernando (62) 98138-6885		Agno (62) 98486-4565		José (62) 3085-2026		
	DESCRIÇÃO	Quant.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Veículo de passeio	Sob demanda	R\$ 50,00	R\$ 50,00	Fornecedor não respondeu a cotação.		Fornecedor não respondeu a cotação.	
2	Furgão		R\$ 100,00	R\$ 100,00				
3	Ambulância		R\$ 100,00	R\$ 100,00				
TOTAL			A combinar		Entrada 30 DDL		Entrada 30 DDL	

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Alex Júnior Silva Pereira
Analista de compras Pleno

NOTA DE JUSTIFICATIVA

Informamos que o pedido CI 010/2019-Contratação de empresa para Higienização de veículos Unidade HUAPA não houve publicação do o Edital no Site do IGH baseado no Art. 4º; I), conforme consta abaixo. Entretanto divulgamos por e-mail a 05 fornecedores local, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

- I) **POR VALOR:** Nas aquisições de bens, materiais, e contratações de serviços e/ou importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.

O fornecedor: Lava-Jato Amarelinho não respondeu a cotação conforme consta no mapa de cotação.

O fornecedor: Atlântico Lava-Jato não respondeu a cotação conforme consta no mapa de cotação.

“Diante do exposto que atende a necessidade da Unidade, faz-se necessário a conclusão do processo de compra com o fornecedor (es) **LAVA JATO DO SASSA LTDA**, que a apresentou a única proposta. A cotação ficou disponível por 5 dias uteis.

Conforme conversado com a coordenadora Operacional da Unidade ficou definido que, serão feitas 20 lavagens mensais, sendo 16 terminais (ambulância e furgão) e 4 lavagens no carro administrativo.

Parágrafo Primeiro do Art 7º: Ficam excepcionalizados da apresentação de documentos que comprovam a regularidade fiscal elencados neste artigo, desde que devidamente justificado, as contratações/aquisições que se enquadrarem nos seguintes casos:

a) *Pequeno valor:* aquisições de bens e contratação de serviços até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por operação.

Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização
Comprador

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de compras

Mara Rubia Souza
Diretora Geral HUAPA
Diretoria/Gestor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.525.972/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/06/2001	
NOME EMPRESARIAL LAVA JATO DO SASSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUCHA.COM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 231		NÚMERO 442	COMPLEMENTO
CEP 74.535-220	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (0062) 2916-888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **12:18:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1455393217

NOME
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4276364 SSP GO

CPF
044.656.791-49

DATA NASCIMENTO
21/08/1945

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE
OLIVEIRA

MARIA DO CARMO CANCADO
DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

00393977402

VALIDADE

04/07/2020

1ª HABILITAÇÃO

12/06/1971

OBSERVAÇÕES

A

Romualdo Eustaquio de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

10/07/2017

Daniel Xavier

ASSINATURA DO EMISSOR

56810601585

GO123188229

GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1374627596	NOME FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	
	DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF 3487466 SSP GO	
	CPF 794.493.441-91	DATA NASCIMENTO 27/09/1975
	FILIAÇÃO ROMUALDO EUSTACIO DE OLIVEIRA EUNICE TEREZINHA ANDRADE DE OLIVEIRA	
	PERMISSÃO B	ACC B
PROIBIDO PLASTIFICAR 1374627596	Nº ALGORITMO 02053135518	
	VALIDADE 18/11/2021	1ª HABILITAÇÃO 13/01/1997
	OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV. REMUNERADA	
	LOCAL GOTANIA, GO	
	DATA EXPIÇÃO 24/11/2016	
ASSINATURA DO EMISSOR Daniel Xavier		
ASSINATURA DO DETENTADOR 70763545694 G0118934171		
DETRAN GO (GOMAS)		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME

CNPJ: 04.525.972/0001-50

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 09 de Dezembro de 1977, portador da Cédula de Identidade nº 3.515499/2ª via, expedida pela SSP-GO em 11 de outubro de 2012, CPF sob nº 798.924.001-78, filho de Raul Antonio de Freitas e Elza Maria de Oliveira Freitas, residente e domiciliado na Rua P 16 nº 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP 74.543-040;

MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amambai – MS, nascida aos 03 de Junho de 1974, portadora da Cédula de Identidade nº 3.008843/2ª via expedida pela SSP/GO, em 27 de Março de 2012, CPF sob nº 558.055.821-04, filha de Sebastião Francisco da Silva e Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliada na Rua P 16 nº 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP 74.543-040;

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente denominada **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME**, estabelecida na Rua 231 nº 442 Setor Coimbra, Goiânia, CEP 74.535-220, inscrita no CNPJ sob nº 04.525.972/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.20179877-1, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **LAVA JATO DO SASSA LTDA – ME**, e nome fantasia de **DUCHA.COM**.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 2ª

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS**, acima já qualificado, cede e transfere todas as suas quotas no valor de 6.400 (Seis Mil e Quatrocentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos reais) ao novo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 27 de Setembro de 1975, portador da cédula de identidade 3487466 expedida pela SSP/GO, CPF sob nº 794.493.441-91, filho de Romualdo Eustaquio de Oliveira e Eunice Terezinha Andrade de Oliveira, residente e domiciliada na Rua 10 s/n Qd 86 Lt 12 Casa 1 Setor Santos Dumont, Goiânia – GO, CEP 74.463-560, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia **MAGDALENA CANDIDA DA SILVA**, acima já qualificada, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 1.520 (Um Mil Quinhentos e Vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 1.520,00 (Um Mil Quinhentos e Vinte reais) ao novo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, acima já qualificado, e o restante de suas quotas no valor de 80 (Oitenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao novo sócio **ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21 de Agosto de 1945, portador da cédula de identidade 4276364 expedida pela SSP/GO, CPF sob nº 044.656.791-49, filho de Jose Antonio de Oliveira e Maria do Carmo Cancado de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida Laguna s/n Qd 136 Lt 17 Ap 2001 Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP 74.843-415, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

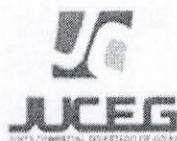
CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob denominação de **LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME**, e nome fantasia de **DUCHA.COM**, com sede na Rua 231 nº 442 Setor Coimbra,

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiانو.gov.br

Goiânia – GO, CEP 74.535-220, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Lava jato.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2001.

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais), divididos em 8.000 (Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis no seu todo ou partes, não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob a qualquer título as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA 10ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social e em segunda, com qualquer numero.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

PARÁGRAFO 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 11ª - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (Cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha substituí-lo ou receber o Capital e Lucros apurados em balanços intermediário na data do falecimento ou interdição em até 6 (Seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade rege-se nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (Uma) via de igual teor.

Goiânia – GO, 31 de Agosto de 2017



Bruno Henrique de O. Freitas

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS



Magdalena Candida da Silva

MAGDALENA CANDIDA DA SILVA

Fernando Otavio Andrade de Oliveira

FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA



Romualdo Eustaquio de Oliveira

ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
ROMUALDO COSTAQUIO DE OLIVEIRA
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA

passado(s) por mim devidamente identificado(s) e por haver(em) sido
 acostado(s) em minha presença

Doutor Em Testemunho de Verdade
 Goiânia-GO, 11 de Setembro de 2017

LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA - ESCRIVENTE
 São Digital nº 02041706291105094836780 e 02041706291105094836780
 não autenticado em todos os casos

Placa de Matrícula: 1153, 24, Alameda de Goiás, Goiânia-GO, CEP 74120-105, Fone: 41.420.9000 | www.cartorioindioartiga.com.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
BRUNO HENRIQUE DA OLIVEIRA FREITAS
MAGDALENA CANDIDA DA SILVA

passado(s) por mim devidamente identificado(s) e por haver(em) sido
 acostado(s) em minha presença

Doutor Em Testemunho de Verdade
 Goiânia-GO, 06 de Setembro de 2017

KAMILA CASTRO CARVALHO - ESCRIVENTE
 São Digital nº 02041706291105094835115 e 02041706291105094835115
 não autenticado em todos os casos

Placa de Matrícula: 1153, 24, Alameda de Goiás, Goiânia-GO, CEP 74120-105, Fone: 41.420.9000 | www.cartorioindioartiga.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591.
 PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703680380. NIRE: 52201798771.
 LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA		
DOC. IDENTIFIC. / DOC. EMISSOR / UF 3487465 SSP GO		
CPF 794.493.441-91		
DATA NASCIMENTO 27/09/1975		
FELICIAÇÃO ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA		
EUNICE TEREZINHA		
ANLEADE DE OLIVEIRA		
PERMISSÃO A/B		
CATEG. HAB. A/B		
Nº REGISTRO 02053135518		
VALIDADE 18/11/2021		
1ª HABILITAÇÃO 13/01/1997		
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA		
LOCAL GOIANIA, GO		
DATA EMISSÃO 24/11/2016		
ASSINATURA DO TITULAR Daniel Xavier		
ASSINATURA DO EMISSOR 70763545894		
CÓDIGO DE EMISSÃO G0118934171		
DETACH GO (GOIAS)		

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar



seg 12/08/2019 17:28

Alex Júnior-Compras IGH <suprimentos3.erg@igh.org.br>

Processo seletivo para limpeza veicular.

Para

Cco: 'lavajatoamarelinhos@hotmail.com'; 'duchapontocom@gmail.com'; 'thalespc@hotmail.com';
'starwashgoiania@gmail.com'; 'atlantico@rapidocar.com.br'

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA)**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Favor realizar a cotação para:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada (HUAPA):
11.858.570/0004-86.

Solicito cotação referente a prestação de serviço de lava-jato e limpeza terminal de ambulância.

Van Master Sprinter Mercedes (Administrativa)
Van Master Sprinter Mercedes (Ambulância)
Carro utilitário (Logan)

Cotação será encerrada às 14:00 do dia 16/08/2019 os participantes tem 5 dias uteis para apresentar a proposta.

*Lavagem simples e completa
 *Hidratação de estofados em couro
 *Higienização de Estofados
 *Polimento Cristalizado
 *Guariba

(62) 3093-2060
 98138-6885


ducha.com
 04.525.972/0001-50
Lavajato do Sassa Ltda ME

ORÇAMENTO

Huapa

ATT. Sra Leudilene L. de Oliveira Brito

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera	
veículo de passeio	R\$	50,00
Furgão	R\$	100,00
Ambulância	R\$	100,00

Condições de Pagamento:

à combinar



Fernando Otávio Andrade de Oliveira

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 2

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 010

Data: 13/06/2019

Suprimentos

Informações gerais

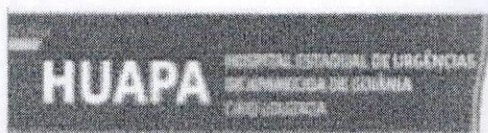
Unidade: HUAPA Setor: TRANSPORTE Centro de custo: TRANSPORTE
Solicitante: LEUDILENE L. DE O. BRITO Data: 13/06/2019 Telefone Solicitante: 6298294-2317 E-mail Solicitante: Leudilene.brito@igh.org.br
Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial
Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	SERVIÇO	Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de higienização de veículos automotores dos veículos assistenciais e administrativos, sendo as ambulâncias para transporte de pacientes, modelo I/M BENZ313CDI SPRINTERF placa NKX – 6361 / NKX – 8761 e os veículos administrativos, modelo RENAULT LOGAN placa NLB – 8851, modelo RENAULT MASTER FURGÃO placa NKY – 3891.
2	-	SERVIÇO	Higienização do veículo modelo RENAULT LOGAN placa NLB – 8851
3	-	SERVIÇO	Higienização dos veículos modelo I/M BENZ313CDI SPRINTERF placa NKX – 6361 e placa NKX – 8761 (Ambulâncias)
4	-	SERVIÇO	Higienização do veículo modelo RENAULT MASTER placa NKY – 3891.(Furgão)
5	-		
6	-		
7	-		
8	-		
9	-		
10	-		
11	-		
12	-		
13	-		
14	-		
15	-		

Aprovação

Leudilene Brito Oliveira Brito Coordenadora Operacional HUAPA / IGH	Diretoria Técnica	Diretoria Operacional Gestora Operacional Diretoria Operacional	Diretoria Geral	Coordenador de Compra Diégo Vilela Instituto de Gestão e Higienização
--	-------------------	---	-----------------	---



C.I. nº 061/2019 ATEND – HUAPA

Aparecida de Goiânia, 13 de Junho de 2019.

Da: Coordenação Operacional

Para: Dir. Operacional

Assunto: Contratação empresa serviço de higienização veículos

Em razão da internalização do serviço de transporte e tendo em vista que hoje, não possuímos contrato firmado com nenhuma empresa que realiza a prestação de serviço de higienização de veículos automotores na unidade, solicitamos em carácter emergencial, um contrato com uma empresa, que realize a higienização de todos os nossos veículos, assistenciais e administrativa, sendo a higienização concorrente e terminal.

Veículos Administrativos	DESCRIÇÃO	PLACA
	Renault Logan	NLB-8851
Veículos Assistenciais	Renault Master Furgão	NKY-3891
	Mercedes Benz Sprinter - Ambulância	NKX-8381
	Mercedes Benz Sprinter - Ambulância	NKX-8761

Em anexo, segue o orçamento com os valores da prestação do serviço.

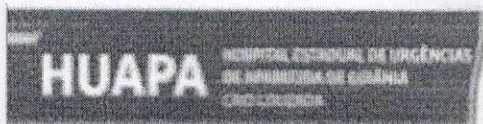
Atenciosamente,

Leudilene Lucena de
Oliveira Brito
Coordenadora Operacional
HUAPA / IGH

Leudilene Lucena de Oliveira Brito

Coordenadora Operacional – HUAPA/IGH

Acerto de
obito.
Em 17.06.19
Leudilene Lucena de Oliveira Brito
Diretora Operacional
HUAPA/IGH



C.I. nº 061/2019 ATEND – HUAPA

Aparecida de Goiânia, 13 de Junho de 2019.

Da: Coordenação Operacional

Para: Dir. Operacional

Assunto: Contratação empresa serviço de higienização veículos

Em razão da internalização do serviço de transporte e tendo em vista que hoje, não possuímos contrato firmado com nenhuma empresa, solicitamos em carácter emergencial um contrato com uma empresa que realize a higienização de todos os nossos veículos, assistenciais e administrativos, sendo as higienizações, concorrente e terminal. Com isto, conforme a resolução nº 36/2013, criada pela Anvisa e a portaria nº 529/2013, expedida pelo Ministério da Saúde, garantiremos a segurança dos pacientes e profissionais de saúde com eliminação de risco de infecções, bactérias e preservação do ambiente livre de micro-organismos.

	DESCRIÇÃO	PLACA
Veículos Administrativos	Renault Logan	NLB-8851
	Renault Master Furgão	NKY-3881
Veículos Assistenciais	Mercedes Benz Sprinter - Ambulância	NKX-6561
	Mercedes Benz Sprinter - Ambulância	NKX-8761

Em anexo, segue o orçamento com os valores da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Leudilene Lucena de
Oliveira Brito
Coordenadora Operacional
HUAPA / IGH

Leudilene Lucena de Oliveira Brito

Coordenadora Operacional – HUAPA/IGH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LAVA JATO DO SASSA LTDA
CNPJ: 04.525.972/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:16 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **EAEA.087C.0931.DD3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 22790779

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

04.525.972/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.613.769

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 SETEMBRO DE 2019

HORA: 13:56:57:5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVA JATO DO SASSA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.525.972/0001-50

Certidão nº: 183228431/2019

Expedição: 10/09/2019, às 14:03:30

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAVA JATO DO SASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.525.972/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.525.972/0001-50

Razão

Social:

LAVA JATO DO SASSA LTDA ME

Endereço: R 231 442 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019

Certificação Número: 2019092004452729718541

Informação obtida em 01/10/2019 08:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br